



Programa Mudanças de Estruturas: nova Caridade para novos tempos

Guia de Boas Práticas

Disposições Preliminares

Toda ação da Sociedade de São Vicente de Paulo em relação a assistência as famílias mais necessitadas deve ser direcionada para o alcance da justiça social, e esta somente será alcançada quando todos os vicentinos atuarem prioritariamente para a erradicação da pobreza e as estruturas injustas que as mantém no círculo vicioso da pobreza.

Levar o cidadão a conscientizar-se da importância da sua participação no acompanhamento da gestão pública por meio do controle social, de forma organizada, é a maneira mais eficaz para alcançarmos a garantia da correta aplicação dos recursos públicos e de uma gestão pública eficiente, que atenda aos anseios dos cidadãos.

É por esta razão que o Conselho Metropolitano de Brasília promoveu o Programa Mudanças de Estruturas: nova caridade para novos tempos, como uma forma de semear e disseminar a formação cidadã, a inclusão produtiva, o acesso aos direitos socioassistenciais, o desenvolvimento de atividades que possam sensibilizar e mobilizar os vicentinos e as famílias assistidas “para fazer conta do que é da sua conta: os serviços, os bens e os recursos públicos em benefício do desenvolvimento integral da pessoas, especialmente os excluídos que estão à margem na sociedade.

O Banco de Boas Práticas do “Programa Mudanças de Estruturas: nova caridade para novos tempos” tem a finalidade de sistematizar todas as experiências (ações, eventos, projetos) desenvolvidas por todas as unidades vicentinas voltadas para a promoção humana, ou seja, o desenvolvimento integral das pessoas, reduzindo a miséria e contribuindo para as mudanças das estruturas econômicas e sociais injustas que perpetuam o círculo da pobreza. .

As experiências poderão ser de caráter individual, familiar ou no âmbito da comunidade, sendo este último com enfoque nas ações nos segmentos de controle social, transparência pública, participação cidadã em conselhos, dentre outros.

As experiências também serão divulgadas junto as demais unidades vicentinas de forma que possam ser replicadas ou multiplicadas e que promovam o fortalecimento do programa e o aprimoramento das atividades de promoção humana.

Do Período

O Banco de Boas Práticas será implementado de forma contínua e permanente.

Da Participação

Todas as unidades vicentinas da região de abrangência do Conselho Metropolitano de Brasília

Da avaliação

A organização do Programa no âmbito do CMB será responsável por analisar todas as experiências, checar as informações, propor ajustes quando necessários e autorizar a publicação. Para verificação/análise das experiências selecionadas poderão ser realizadas reuniões presenciais e/ou telepresenciais, bem como visitas técnicas aos beneficiários.

Das Inscrições

O dirigente da unidade vicentina encaminhará a Ficha da “Boa Prática” devidamente preenchida para o seguinte e-mail: ssvpcmb@ssvpcmb.org.br

A unidade responsável pela prática deverá anexar à Ficha de “Boa Prática” comprovaçãodocumental que ateste a experiência (fotos, vídeos etc). É imprescindível que o representante da unidade vicentina preencha corretamente todos os dados solicitados na Ficha.

Dos Critérios de seleção

A comissão técnica avaliará as práticas observando os seguintes critérios:

- a) Criatividade e originalidade da prática, não se detendo somente ao fato de ela ser inédita, inovação mas também à capacidade inventiva para a resolução de problemas.
- b) Benefícios efetivos da iniciativa para o público (o cidadão ou comunidades ou população-alvo específica), ou seja, a melhoria da vida das pessoas/comunidades a partir da implementação da prática.
- c) Simplicidade, praticidade e viabilidade de implementação, permitindo a replicação da experiência para outras unidades.
- d) Custo-benefício de implementação da prática em relação ao investimento.

Do Direito de Imagem

A inscrição no Banco de “Boas Práticas” implicará na aceitação tácita de eventual publicação, divulgação e utilização das práticas inscritas, assim como a autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção (interno, externo e/ou de imprensa), sem ônus ou termo de retribuição.

Disposições Finais

A organização do programa no CMB poderá não publicar a experiência, caso não sejam atendidas as disposições neste regulamento e/ou não se possa averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas. Os casos omissos serão resolvidos pela organização do programa.

ROTEIRO PARA CADASTRO DA EXPERIÊNCIA / BOA PRÁTICA

1. Dados de Identificação experiência/boa prática:

a) Nome do Responsável pela experiência/boa prática:

Endereço:

Cidade/Estado

Telefone:

e-mail:

b) Unidade Vicentina que desenvolve a experiência/boa prática:

Nome do Representante:

Endereço:

Cidade/Estado

Telefone:

e-mail:

c) Unidade Vicentina que está vinculada (CP e CC):

Nome do Representante:

Endereço:

Cidade/Estado

Telefone:

e-mail:

2. Dados da Experiência/prática:

2.1 Título da prática:

2.2 Descrição da prática- limite de 2 (duas) páginas:

2.3 Histórico da implementação- limite de 2 (duas) páginas:

2.4 Público beneficiário (quantificar)

2.5 Recursos Utilizados (todas as fontes/parceiros e quantificar)

2.6 Período da implementação da prática (inclusive se ainda está sendo aplicada)

2.7 Relevância da prática em relação a promoção humana- limite de 2 (duas) páginas:

2.8 Evidências- limite de 3 (três) páginas.

- **Observação 1:** utilizar espaçamento simples, fonte Times New Roman, tamanho 12.
- **Observação 2:** o limite de páginas nos campos 2.2; 2.3 e 2.5 inclui a possível utilização de gráficos, fotos e demais elementos visuais.
- **Observação 3:** no campo Evidências podem ser anexados documentos que dão suporte as informações prestadas a serem utilizados pela Comissão Técnica